

O secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr.
Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de
Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito
(L. S.)

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legisla-
tiva Provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a verba de 2:000\$000, destinada á
estrada que de Caconde vae a Mosambinho, para a construcção da casa da camera e cadeia da-
quella cidade, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr.

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez
de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

N. 53

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e
eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Fica a camara municipal da cidade de Socorro autorizada a contrahir um em-
prestimo de trinta contos de réis, ao juro não excedente a oito por cento ao anno em parcelas
eguaes, a rasão de seis contos de réis annualmente para ser applicado nas obras da igreja ma-
triz, construcção d'um cemiterio, d'um matadouro, de trez chafarizes e em auxilio de outros
melhoramentos de urgente necessidade na mesma cidade.

Art. 2.º O referido empréstimo e respectivos juros serão resgatados no prazo maximo de
seis annos, por meio de resgate annual, na fórma que for determinada pela camara municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida
lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março
do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.)

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legisla-
tiva Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal de Socorro
a contrahir um empréstimo de 30:000\$000 de réis, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr.

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez
de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

N. 54

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e
eu sancionei a lei seguinte :

